

## **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 017/2021**

### **MOÇÃO DE REPÚDIO À PORTARIA SES/SEDUC/RS Nº 04/2021.**

O Vereador abaixo assinado vem apresentar a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Portaria conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Estadual de Educação, nº 04/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/11/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara nos termos do art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979/2020.

Dita norma legal, no Parágrafo 7º, do art. 3º-A, prevê que a obrigatoriedade do uso de máscara somente é dispensada para o caso de crianças *com menos de 3 anos de idade*, autistas ou com deficiências que impeçam o uso adequado da máscara.

Com essa determinação, todos os alunos *com mais de três anos* passam a ser obrigados a usar máscara em sala de aula da rede estadual de ensino.

Ou seja, ao mesmo tempo em que o Governo do Estado libera a abertura de diversas atividades, eventos, bares, festas e até estádios de futebol, a contrário senso, através de Portaria de suas Secretarias, passa a obrigar o uso de máscara nas escolas por crianças com mais de 3 anos. Enquanto a determinação antes vigente exigia o uso de máscara apenas a partir dos doze anos de idade.

Por um lado, o Estado faz exigências não efetivas na prática e duvidosas quanto a sua eficácia na prevenção da pandemia, e por outro lado, libera diversas atividades onde a concentração e aglomeração de pessoas é imprevisível e onde mais chance há de circulação do vírus, ao mesmo tempo em que estudos apontam índice reduzido de infecção e transmissão da doença por crianças e em que estatísticas apontam a redução do número de casos diante da vacinação da população.

Nesse sentido, pelos motivos expostos, encaminho a presente Moção de Repúdio, para que seja apreciada pelo Plenário e após seja enviada ao Governo do Estado.

Santa Maria do Herval, 09 de novembro de 2021.

**Félix Alexandro Alles**  
Vereador